

de 1996, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 221, de 23 de Setembro de 1996;

- 2.ª fase — avaliação curricular, que se destina a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base e a formação e experiência profissionais;
- 3.ª fase — entrevista profissional de selecção, que visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.
- 9 — Legislação aplicável à prova de conhecimentos:
- a) Constituição da República Portuguesa;
- b) Lei da Defesa Nacional e das Forças Armadas — Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 41/83, de 21 de Dezembro, 18/95, de 13 de Julho, e 3/99, de 18 de Setembro;
- c) Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas — Lei n.º 111/91, de 29 de Agosto, alterada pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho;
- d) Leis Orgânicas do Ministério da Defesa Nacional, dos Ramos das Forças Armadas e da Inspeção-Geral da Defesa Nacional:
- Decreto-Lei n.º 47/93, de 23 de Fevereiro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 211/97, de 16 de Agosto, 217/97, de 20 de Agosto, 263/97, de 2 de Outubro, e 290/2000, de 14 de Novembro;
- Decreto-Lei n.º 49/93, de 26 de Fevereiro;
- Decreto-Lei n.º 50/93, de 26 de Fevereiro;
- Decreto-Lei n.º 51/93, de 26 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 148/95, de 24 de Junho;
- Decreto-Lei n.º 72/2001, de 26 de Fevereiro;
- e) Lei do Serviço Militar e Regulamento — Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro, e Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro;
- f) Regulamento de Incentivos à Prestação do Serviço Militar em RC e RV — Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro;
- g) Bases Gerais do Estatuto da Condição Militar — Lei n.º 11/89, de 1 de Junho;
- h) Regulamento de Disciplina Militar (RDM) — Decreto-Lei n.º 142/77, de 9 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 434-1/82, de 28 de Outubro;
- i) Código do Procedimento Administrativo;
- j) Código Civil;
- l) Feitura e publicação de diplomas legais — Lei n.º 74/98, de 11 de Novembro; Despacho Normativo n.º 16/97, de 3 de Abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 47/2001, de 21 de Dezembro;
- m) Regime jurídico da função pública, designadamente:
- Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
- Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro;
- Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
- Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e Decretos-Leis n.ºs 503/99, de 20 de Novembro, 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio;
- Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;
- Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro;
- Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro;
- n) Orçamento do Estado e despesas públicas:
- Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro;
- Lei n.º 6/91, de 20 de Fevereiro;
- Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- o) Modernização administrativa — Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março.

10 — Sistema de classificação:

10.1 — A classificação das diferentes fases e a classificação final são expressas na escala de 0 a 20 valores, considerando-se eliminados ou não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

10.2 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a res-

pectiva fórmula classificativa, constam de acta do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do júri do concurso, para a Estrada da Luz, 151, 1600-153 Lisboa, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio em carta registada, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado no presente aviso, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias e profissionais;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso e provimento em funções públicas, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Referência ao concurso a que se candidata;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem dever apresentar por considerarem relevantes para apreciação do mérito da sua candidatura, os quais só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

11.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado e datado;
- Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias declaradas;
- Documentos comprovativos das acções de formação frequentadas;
- Declarações emitidas pelos serviços de origem das quais constem a categoria, a carreira e a natureza do vínculo à função pública, bem como a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e a especificação pormenorizada das tarefas que lhe estiverem cometidas no mesmo período;
- Fotocópia do respectivo bilhete de identidade.

12 — A relação dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos do previsto nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e afixadas na Secção de Pessoal da IGDN.

13 — O júri do presente concurso tem a seguinte composição:

Presidente — CMG AN Rafael Sardinha Mendes Calado.

Vogais efectivos:

- Tenente-coronel Vítor Manuel Santana Maia Pita, que substituiu o presidente nos seus impedimentos.
- Licenciada Cristina Maria Ramalho Prates Romeiro.

Vogais suplentes:

- Coronel Jorge dos Santos Silva Videira e Castro.
- Licenciado Ângelo Rui Jacinto Jorge.

22 de Dezembro de 2004. — O Inspector-Geral, *António Manuel Abrantes Lopes*, vice-almirante.

Aviso n.º 131/2005 (2.ª série). — *Concurso interno de ingresso para admissão a estágio com vista ao preenchimento de uma vaga de inspector da carreira de inspeção superior da Inspeção-Geral da Defesa Nacional.* — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho do inspector-geral de 21 de Dezembro de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso de abertura no *Diário da República*, concurso interno para provimento de uma vaga de inspector da carreira de inspeção superior da Inspeção-Geral da Defesa Nacional (IGDN) existente no quadro de pessoal aprovado pela Portaria n.º 697/99, de 13 de Julho.

2 — Nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento da vaga mencionada, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Local de trabalho — as funções serão exercidas na sede da IGDN, do Ministério da Defesa Nacional, em Lisboa, com deslocações, se necessário, a unidades, estabelecimentos e órgãos onde se exerce a acção inspectiva da IGDN.

5 — Vencimento e regalias — o vencimento é o fixado nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 353/89, de 16 de Outubro, 112/2001, de 6 de

Abril, e 72/2001, de 26 de Fevereiro, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Conteúdo funcional — ao inspector compete, genericamente, dirigir ou executar acções de inspecção ou auditoria que lhe forem cometidas, no domínio das competências atribuídas à IGDN, elaborar estudos e pareceres e conceber programas de acções inspectivas e estudar, conceber, adoptar ou implementar métodos e processos técnico-científicos, de âmbito geral ou especializado, com vista à tomada de decisão superior em matérias que interessem à IGDN.

7 — Requisitos de candidatura:

7.1 — Requisitos gerais — podem ser opositores ao presente concurso candidatos vinculados à função pública, devendo, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, satisfazer os seguintes requisitos:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias exigidas pelo presente aviso;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — ser detentor de curso superior que confira o grau de licenciatura.

7.3 — Considera-se condição preferencial a experiência profissional em funções inspectivas ou de auditoria para as quais seja exigível licenciatura ou integração em carreira inspectiva.

8 — Apresentação de candidaturas:

8.1 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do júri do concurso para a Estrada da Luz, 151, 1600-153 Lisboa, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio em carta registada, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado no presente aviso, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias e profissionais;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso e provimento em funções públicas, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Referência ao concurso a que se candidata;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito.

8.2 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado e datado;
- Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias declaradas;
- Declaração emitida pelos respectivos serviços que comprove a categoria de que o candidato é titular, a natureza do vínculo à função pública, o tempo de serviço contado na categoria, na carreira e na função pública e a especificação pormenorizada das tarefas que lhe estiverem cometidas no mesmo período;
- Fotocópia do respectivo bilhete de identidade.

8.2.1 — É dispensada, nesta fase, a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as alíneas *a)*, *b)*, *d)*, *e)* e *f)* do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que o candidato declare no seu requerimento, em alínea separada e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos referidos.

8.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.4 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

9 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- Prova de conhecimentos gerais e específicos (PC);
- Avaliação curricular (AC);
- Entrevista profissional de selecção (EPS).

9.1 — A prova de conhecimentos gerais e específicos será escrita, comportará uma única fase, com a duração máxima de noventa minu-

tos, e terá carácter eliminatório, considerando-se não aprovados os candidatos que nela obtiverem classificação inferior a 9,5 valores, na escala de 0 a 20, e será efectuada consoante o programa de provas de conhecimentos gerais aprovado pelo despacho do director-geral da Administração Pública n.º 13 175/2000 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Junho de 2000, e de conhecimentos específicos aprovado pelo despacho conjunto n.º 847/2000, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 21 de Agosto de 2000.

9.1.1 — Os conhecimentos gerais exigíveis constam do anexo ao despacho acima citado e deverão possuir um nível inerente às habilitações literárias do candidato, bem como o resultante da vivência do cidadão comum.

9.1.2 — Os conhecimentos específicos relacionados com a esfera de competência e actuação da IGDN versam, em particular, os temas seguintes:

Lei da Defesa Nacional e das Forças Armadas;
 Lei do Serviço Militar;
 Ministério da Defesa Nacional e das Forças Armadas — organização e competências;
 Forças Armadas — organização, competências e funcionamento;
 Regulamento de Disciplina Militar;
 Código do Procedimento Administrativo;
 Gestão e controlo orçamental;
 Gestão de recursos humanos da defesa;
 Gestão financeira e patrimonial;
 Técnicas de análise, sondagens e inquéritos;
 Métodos de análise de programas e sistemas;
 Regime jurídico de empreitadas públicas e da aquisição de serviços e bens do Estado;
 Estatística;
 Gestão de recursos humanos;
 Conhecimentos de informática.

9.1.3 — Legislação base a considerar para a realização da prova de conhecimentos, cuja consulta não é autorizada durante a realização da mesma prova:

Constituição da República Portuguesa;
 Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro (Lei da Defesa Nacional e das Forças Armadas);
 Lei n.º 18/95, de 13 de Julho (alteração à Lei da Defesa Nacional e das Forças Armadas);
 Lei n.º 111/91, de 29 de Agosto (Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas);
 Decreto-Lei n.º 49/93, de 26 de Fevereiro (organização da Marinha);
 Decreto-Lei n.º 50/93, de 26 de Fevereiro (organização do Exército);
 Decreto-Lei n.º 51/93, de 26 de Fevereiro (organização da Força Aérea);
 Decreto-Lei n.º 47/93, de 23 de Fevereiro (Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional);
 Decreto-Lei n.º 72/2001, de 26 de Fevereiro (lei orgânica da IGDN);
 Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro (Estatuto Disciplinar da Função Pública);
 Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho (regime geral da função pública);
 Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho (carreiras técnicas superior e técnica da função pública);
 Decreto-Lei n.º 233/94, de 15 de Setembro (alteração ao Decreto-Lei n.º 265/88);
 Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro (ingresso, acesso e progressão nas carreiras e categorias do regime geral da função pública — altera os Decretos-Leis n.ºs 248/85, 265/88 e 353-A/89);
 Lei n.º 44/99, de 11 de Junho (altera o Decreto-Lei n.º 404-A/98);
 Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março (regime de férias, faltas e licenças);
 Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto (altera o Decreto-Lei n.º 100/99);
 Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto (horário de trabalho na Administração Pública);
 Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho (concursos para os quadros da Administração Pública);
 Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro (Código do Procedimento Administrativo);
 Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (alteração ao Decreto-Lei n.º 442/91);
 Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro (Lei do Serviço Militar);
 Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro (Regulamento da Lei do Serviço Militar);
 Regulamento de Disciplina Militar (RDM).

9.2 — Entrevista profissional de selecção — visa determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos candidatos, que serão classificadas de 0 a 20 valores, sendo apreciados os seguintes factores:

- Capacidade de expressão e fluência verbal;
- Motivação e interesse;
- Capacidade de adaptação profissional;
- Interesse pela valorização e actualização profissional.

10 — A classificação final (*CF*) resulta da média aritmética simples da classificação obtida nos métodos de selecção, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, na escala de 0 a 20 valores, ficando excluídos os candidatos que obtiverem classificação inferior a 10 valores. Assim, a classificação final será o resultado da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + AC + EPS}{3}$$

A ordenação final dos candidatos será efectuada conforme as classificações finais obtidas, que resultarão da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, cuja ponderação interna, métodos e critérios de avaliação ficam a cargo do júri.

10.1 — De acordo com a alínea *j*) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação da prova de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, constarão de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10.2 — Os candidatos admitidos serão avisados, aquando da publicação da lista de candidatos, do local, da data e do horário da prestação das provas ou, não sendo possível, do processo de divulgação daqueles elementos.

11 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas nas instalações da IGDN, sem prejuízo do estabelecido na lei geral.

12 — Composição do júri — o júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — Licenciado Joaquim Carlos Pinto Rodrigues, subinspector-geral.
Vogais efectivos:

- 1.º CMG AN José Soares Rodrigues Figueiredo, que substitui o presidente nos seus impedimentos.
- 2.º Licenciado Leonel Sanches.

Vogais suplentes:

- 1.º Coronel José Eduardo Carneiro Galhardo Rodrigues.
- 2.º Licenciado João Pedro de Gouveia Pereira Monteiro.

13 — Legislação aplicável:

- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril;
- Decreto-Lei n.º 72/2001, de 26 de Fevereiro;
- Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro.

22 de Dezembro de 2004. — O Inspector-Geral, *António Manuel Abrantes Lopes*, vice-almirante.

MARINHA

Arsenal do Alfeite

Aviso n.º 132/2005 (2.ª série). — Faz-se pública a relação nominativa do pessoal nomeado do Arsenal do Alfeite (promoções do pessoal fabril), elaborada nos termos da alínea *a*) do n.º 4.º da Portaria n.º 1227/91, de 31 de Dezembro, aprovada por despacho do administrador do Arsenal do Alfeite de 13 de Dezembro de 2004, para vigorar a partir de 1 de Janeiro de 2004:

N.º 887, Tibério Correia Figueiredo Rodrigues, técnico de apoio fabril do nível 3 — promovido a técnico de apoio fabril principal do nível 1. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

20 de Dezembro de 2004. — O Director de Recursos Humanos, *Jaime B. Figueiredo*.

Aviso n.º 133/2005 (2.ª série). — Faz-se pública a relação nominativa do pessoal nomeado do Arsenal do Alfeite (promoções do pessoal de alimentação), elaborada nos termos da alínea *a*) do n.º 4.º da Portaria n.º 1227/91, de 31 de Dezembro, aprovada por despacho do administrador do Arsenal do Alfeite de 13 de Dezembro de 2004, para vigorar a partir de 14 de Novembro de 2004:

N.º 1834, Antónia Conceição Xavier Milhano, ajudante de refeitório — promovida a empregada de refeitório do nível 1. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

20 de Dezembro de 2004. — O Director de Recursos Humanos, *Jaime B. Figueiredo*.

FORÇA AÉREA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Portaria n.º 19/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 5 do artigo 254.º do mesmo Estatuto:

Quadro de oficiais ADMAER:

Tenente-coronel:

MAJ ADMAER Q 079251-K, Vítor José Frade Cabacinho — COFA.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do TCOR ADMAER 032210-F, Francisco José Pires Sebastião, verificada em 11 de Outubro de 2004.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 11 de Outubro de 2004.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

19 de Outubro de 2004. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Taveira Martins*, general.

Portaria n.º 20/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 5 do artigo 253.º do mesmo Estatuto:

Quadro de oficiais PILAV:

Tenente-coronel:

MAJ PILAV Q 070880-B, José Rui de Sousa Pacheco — BA 6.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do TCOR PILAV 033948-C, Raimundo Manuel Lourenço Ferreira, verificada em 1 de Outubro de 2004.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de Outubro de 2004.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

21 de Outubro de 2004. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Taveira Martins*, general.

Portaria n.º 21/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os oficiais em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *e*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazerem as condições gerais